

“TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FILIAÇÃO Nº 2111/2022 – UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO”

*Razão Social: Câmara Municipal de Águas da Prata		*CNPJ: 59.032.532/0001-53	
*Endereço: Rua Dr. Brandão, 80		*I.E: Isento	
*Bairro: Centro CEP: 13890-000		*Site: www.cmaguasdaprata.sp.gov.br	
*Cidade: Águas da Prata		*UF: SP	
*Fone: 19 3642-1308	Nº Vereadores: 09	Dep. Jurídico:	Celular:
*E-mail Geral: assessoria@cmaguasdaprata.sp.gov.br			
*Nome Presidente: RAFAEL SEBASTIÃO DEZENA DE FREITAS			*RG: 3444232-0
*CPF: 223.506.188-54	*Celular: 19 98314-9910	*E-mail: rafaeldezena@cmaguasdaprata.sp.gov.br	
*Contato Financeiro/Envio de Boleto:			
*Cargo:		*E-mail:	

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA/SP**, pessoa jurídica de Direito Público, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade de Águas da Prata estado de São Paulo, situada à Rua Dr. Brandão, 80 – Centro, inscrita no CNPJ nº. 59.032.532/0001-53, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **RAFAEL SEBASTIÃO DEZENA DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 3444232-0/SSP/SP e do CPF nº 223.506.188-54, e a **UVESP— UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO** pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.024.643/0001-38, com sede à Rua Pamplona, 1188 - Jardim Paulista - São Paulo- SP, CEP 01405-001, neste ato representado Presidente **SEBASTIÃO ELIAS MISIARA MOKDICI**, RG: no 50.720.09 - SSP, CPF: 168.177.538-72 e designada simplesmente **UVESP**, tendo em vista o que disposto na Constituição Federal, Código Civil e no que couber, na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, celebram entre si este **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FILIAÇÃO**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

(I) A **UVESP** associação de direito privado sem fins lucrativos, tem por finalidade congrega os vereadores e as

Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, atuando em estreita cooperação com o Poder Legislativo e com o municipalismo nacional.

(II) A **ASSOCIADA** com interesse em valer-se dos benefícios que a **UVESP** confere a seus associados especificados em seu objeto social de forma a também contribuir com o desenvolvimento do municipalismo, e se utilizarem dos programas, atividades e projetos desenvolvidos ou conveniados a entidade.

As partes resolvem firmar o presente termo de associação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a filiação da **ASSOCIADA** e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA: ATUAÇÃO

2.1 A **UVESP** e a **ASSOCIADA** envidarão os seus melhores esforços para atingir os objetivos a serem alcançados, por força da presente associação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFÍCIOS

3.1. Em virtude do presente termo, a **UVESP** oferece os seguintes benefícios a **ASSOCIADA**:

- a) O aprimoramento da atividade parlamentar;
- b) A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;
- c) Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Parlamentos Regionais, Publicações no Jornal da Uvesp, Encontros Regionais e Nacionais, entre outros;
- d) Fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria no desenvolvimento da atividade parlamentar;
- e) Representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionadas ao objeto da presente filiação.
- f) Compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- g) Agendamento de reuniões na capital;
- h) Espaço no jornal do Interior para divulgação de seu Município;

3.2. Orientação técnica por meio de respostas objetivas orais ou por pareceres escritos:

- a) Respostas técnicas às consultas específicas por escrito – 05(cinco) por mês; não sendo acumulativo com pareceres enviados em até 5 (cinco) dias uteis.

b) Publicação de textos técnicos com a análise e a interpretação de temas atuais e/ou controvertidos ligados às áreas governamentais e parlamentar;

c) Atendimento presencial limitado a duas no endereço da entidade, desde que pré-agendado;

d) Atendimento por telefone diretamente com o setor, com limite de 5 (cinco) no total por mês.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSOCIADA

4.1. Para fins de associação, a **ASSOCIADA** se comprometerá com o seguinte:

a) A contribuição será fixada de acordo com a capacidade contributiva da ASSOCIADA que tem como referência 2% do subsídio dos vereadores do município, pagos pela Câmara, no correspondente de: **R\$ 450,00**(quatrocentos e cinquenta quinhentos reais) e;

b) Pagamento de **R\$500,00** (quinhentos reais, referente ao Plano de Filiação II (Orientações técnicas) somando o valor **total mensal de R\$950,00** (novecentos e cinquenta reais) que deverá ser realizado, em moeda corrente nacional, até dia 10(dez) de cada mês, mediante boleto bancário.

c) O pagamento da contribuição social da Câmara Municipal, na qualidade de associada, correrá a conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ou pela dotação de pessoa jurídica).

4.2. Fica autorizada a utilização de débito automático para os pagamentos referidos na cláusula 4.1, inciso b, desde que haja comum acordo entre as partes.

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 Fica o Termo de Filiação nº 2111/2022 prorrogado por mais 12 (meses), conforme autoriza a Cláusula 5ª (quinta), a contar da assinatura deste Termo.

CLAUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO

6.1 O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na legislação civil, no que couber.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO

7.1 As partes poderão rescindir o presente TERMO a qualquer tempo, antes do prazo fixado para o término de sua vigência, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30

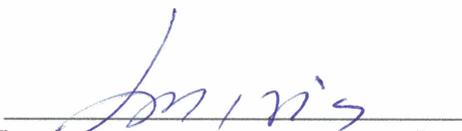
(trinta) dias, independentemente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se a filiada, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente TERMO decorrentes de serviços prestados.

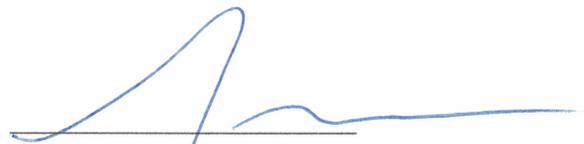
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir conflitos decorrentes deste termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

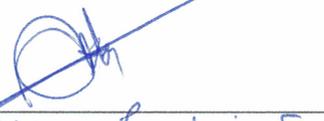
Águas da Prata, 01 de maio de 2025


UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidente - Sebastião Elias Misiara Mokdici
CPF: 168.177.538-72


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA
Presidente - Rafael Sebastião Dezena de Freitas
CPF: 223.506.188-54

Testemunhas:


Nome: Carolina Ribeiro da Silva
RG: 43.720.858-8


Nome: GENIA Dunc. Jerônimo Lima
RG: 27938042

*Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente por e-mail adm@uvesp.com.br devidamente assinada pelo representante que assina este termo, para manutenção da atualização das informações e contatos.